S.R REDACTOR.

ROgo-lhe queira inserir, ou fazer distribuir com seu Periodico o seguinte; para que o Público principie a conhecer qual he a meu respeito a verdade:

MAnoel da Costa Negociante do Pará, e ahi condemnado em virtude das Leis, tem tomado por sua occupação unica insultar-me, calumniar-me, attribuindo aos meus despotismos (quando Governador, e Capitão General daquella Capitania) a Sentença contra elle proferida, e todas as privações, e males que tem soffrido: se elle dissera que sendo de hum caracter inquieto, calumniador, intrigante, e demandista fôra no meu Governo punido, porque eu fazia observar a ordem, e não consentia nem podia consentir Libellos famosos, Pasquins, e Satyras contra o Governo, e contra os Particulares, e o Contrabando de Diamantes, e o extravio de Direitos Nacionaes, dizia a verdade, e nesse caso suas lamentações deverião dirigir-se contra as Instrucções, e Ordens dadas pelo Soberano aos Governadores das Colonias, e contra os Regulamentos de Policia; porém Costa espalhou que eu queimára os Autos pelos quaes fôra sentenciado: elle sabia que isto era mentira, mas julgava que estarião sumidos, fallava affouto suppondo que não existião as provas de seus delictos.

Como os Autos existem, e existem na Secretaria das Justiças, e agora no Cartorio do Escrivão Anselmo José Ferreira de Passos aonde estão Cartas do proprio punho de Costa, os Pasquins, Satyras, que lhe forão apprehendidos, aonde existe a sua Correspondencia, e seu Borrador escrito pela sua letra, por onde se mostra que elle era Contrabandista de Diamantes, hum Extraviador de Direitos Nacionaes, hum calumniador, hum sedicioso, hum verdadeiro

criminoso deEstado : quando se imprimirem extrahidos por Certidões então V.m., Senhor Redactor, e o Público verão quem he este Costa, e com que direito se lhe concedeo Alvará de fiéis Carcereiros, e com que verdade elle me calumnia attribuindo-me Despotismos, quando eu nada mais fiz do que a minha rigorosa obrigação, e quando os Juizes nada mais fizerão do que applicar ás Leis aos Réos, segundo as suas culpas, plenissimamente provadas.

Porém no Patriota de Sexta feira 26 de Outubro, apparece o dito Costa fallando em papeis seus que eu guardára em hum saquinho, e tornando a repetir calumnias sobre as suas questões judiciaes com *Rozo*.

Pelos Autos se mostra a direcção que tiverão os papeis de Costa. Em quanto a Certidão se não imprime, devo declarar ser huma calumnia grosseira o dizer-se que eu tenho papeis de Costa, ou que lhe impedi os seus meios judiciaes; por agora saiba o Público que no tempo em que cheguei ao Pará, já existião as questões entre o Coronel *Rozo*, e Manoel da Costa, e que eu procurei concilia-los, assim como fiz a muitos outros, para evitar intrigas, e odios naquella pequena Cidade: que este meio conciliatorio não só era justo, e permittido naquelle tempo; mas he louvavel, he da Ord. do Reino Liv. 3. tit 20. § 1., e recebido como o melhor no Systema Constitucional: as intenções de S. Magestade erão que eu, e todos os Governadores das Capitanias assim obrassemos, porque destas questões pequenas nascem infinitos males á tranquilidade pública naquelles Estados, que huma vez que os não pude conciliar os entreguei á sua sorte, deixando correr os meios ordinarios: que se mandei prender Costa correctoriamente, não foi por se não compôr com *Rozo*, foi por me insultar, faltando ao respeito da Authoridade Suprema, que eu alli representava; e que esta medida correccional me era permittida pelas Leis existentes, e pelos quaes eu me governava.

Quanto aos oculos de que falla Costa, eis-aqui o facto que assás mostra quem elle he.

O Coronel Antonio Bernardo Cardoso, Genro de *Rozo*, do qual Costa foi Caixeiro, e a quem devia sua tal, ou qual fortuna, assistia defronte da Cadeia, aonde Costa já depois de sentenciado se achava: este que tomou por cobarde vingança infamar ao dito Coronel Cardoso, e a sua mulher, tinha posto nas grades da Cadeia huma tira de couro com dois C.... eis os oculos de Madama Cordovil.... O sugeito a quem o dito Manoel da Costa chama = Bigodet = he o Capitão Commandante da Policia, José Victorino de Amarante, o qual arrancou aquella infamia, obrando segundo os Regulamentos da mesma Policia, as Leis do decoro, e o Alvará de 15 de Março de 1751. E eis-aqui qual he o caracter de Costa, qual a verdade com que falla em tudo, e com que descaramento agora calumnia, assim como obrava, calumniava, e era sedicioso no Pará.

Tambem he falso estar Costa por ordem minha sepultado em huma masmorra subterranea no Castello: a prizão em que estava não era subterranea, sim ao nivel da Casa da Guarda; a unica alteração que se lhe fez por ordem minha foi a de fazer-lhe huma grade de páo, para que tivesse mais luz. Nesta prizão se costumavão pôr criminosos muito menos consideraveis.

Não se precisa da chegada do Paquete para se mostrar a verdade dos factos, e as calumnias que tão injustamente se tem espalhado. Os Antos existentes na Secretaria das Justiças, e agora no Cartorio do Escrivão = Passos = fornecem provas de mais: existe a resposta do Juiz da India, e Mina ao aggravo que Costa deste Ministro interpozera por desprezar a queixa que el-

le lhe fizera contra o seu Bemfeitor o Capitão = Rodrigues = que o conduzio a Lisboa; o Publico verá esses Documentos, e julgará; devendo saber que se á mais tempo não respondi, havia a razão de eu ter requerido sobre esta materia ás Cortes Geraes, e Extraordinarias, pelas quaes sendo remettido o meu Requerimento ao Governo, e este declarando que para defender o meu credito não era legal aquelle meio, mas sim usar dos meios que a liberdade da Imprensa me faculta, o principio a fazer; para que se veja que eu poderia errar, e muito como homem; mas que tudo quanto Costa me imputa he falso, forjado, e inteiramente calumnioso.

Sou seu Attento Venerador

O Conde de Villa Flor.

LISBOA: Na Impressão de Alcobia 1821.